

## RESOLUÇÃO Nº 065/2017 – CONSUNI

Referenda “in totum” a Resolução nº 047/2017 – CONSUNI, que “Altera o Parágrafo 1º do art. 1º da minuta de Projeto de Lei Complementar aprovada pela Resolução nº 33/2017- CONSUNI, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de interesse público da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, advindo de recursos financeiros externos não oriundos do Tesouro Estadual, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e do art. 21, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.””.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 13521/2017, tomada em sessão de 26 de outubro de 2017,

### R E S O L V E:

Art. 1º. Fica referendada “in totum” a Resolução nº 047/2017 – CONSUNI, que “Altera o Parágrafo 1º do art. 1º da minuta de Projeto de Lei Complementar aprovada pela Resolução nº 33/2017- CONSUNI, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de interesse público da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, advindo de recursos financeiros externos não oriundos do Tesouro Estadual, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e do art. 21, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.””.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de outubro de 2017.

Prof. Marcus Tomasi  
Presidente do CONSUNI